

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

Edital nº 26-2019-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/08/2019, estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, das 08:30 do dia 02 de setembro de 2019 às 16:00 do dia 31 de outubro de 2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP (claro/cargo nº 1232231, distribuído pela Portaria GR 7420, de 11 de julho de 2019), recebendo o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Artes Plásticas, na área de “**História, Teoria e Crítica de Arte**”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

“História, Teoria e Crítica de Arte”

01. Introdução à abordagem histórica de culturas pré-letradas na Europa e no continente americano. Culturas antigas no território brasileiro. Culturas indígenas no território brasileiro. A historicidade da arte: problemas e métodos da disciplina história da arte.

02. Fundamentos históricos e filosóficos da arte helênica e da noção de arte clássica. O fim do período clássico; a transição histórica e filosófica para a estética e a arte helenísticas. A arte romana: a arte helenística e as novas funções e valores das ideias estéticas, da Roma republicana à fundação do novo império cristão do oriente. Cristianismo e visualidade no fim da Antiguidade.

03. Brasil colônia: arquitetura religiosa, escultura, talha, pintura. Tradições regionais: Minas Gerais; Nordeste; Sul. Outras regiões. A retomada da questão colonial pelo modernismo, nos anos 1920-1940; o debate do patrimônio.

04. A modernidade brasileira do século XIX. A Academia Imperial de Belas Artes. A cultura da imagem impressa. Crítica de arte e o cronismo sobre arte: principais autores. O Brasil dos viajantes. Intérpretes da formação brasileira: Sergio Buarque de Holanda, Gilberto Freyre, Caio Prado, Celso Furtado, Antonio Cândido.

05. O modernismo brasileiro na primeira metade do século XX.

06. Classicismo e anti-classicismo na Europa entre os séculos XV e XVII. Os tratadistas. Pintura, escultura, arquitetura. Renascimento, Maneirismo e Barroco. Itália, Espanha e Europa Setentrional.

07. Vertentes clássicas e românticas na arte europeia do século XVIII – as estéticas francesa, inglesa e alemã; principais artistas. Diderot e a nascente crítica de arte. Os Salões parisienses e o novo público de arte.

08. A modernidade industrial europeia. Baudelaire e a crítica de arte. As exposições universais. A fotografia e a disseminação da imagem impressa; o advento da cultura de massa: transformações do estatuto da arte na cidade industrial moderna.

09. A crise da Academia de Belas Artes. Boêmia, cafés, exposições universais. Realismo, impressionismo, simbolismo, pós-impressionismo.

10. A crítica social de William Morris. O Arts and Crafts, o debate das “artes decorativas”, o movimento Art Nouveau.

11. Pessimismo e melancolia *fin-de-siècle* na cultura europeia: Klimt, Schiele, Munch, vertentes simbolistas na Europa Setentrional.

12. A escultura, de François Rude a Rodin e Medardo Rosso, a Degas e Gauguin.

13. Modernismo e vanguarda, 1910-1940. Cubismo, fauvismo, expressionismo, futurismo, dadaísmo, construtivismo russo, neoplasticismo, surrealismo, correntes abstratas.

14. A Bauhaus de Walter Gropius.

15. Os movimentos construtivos no Brasil e na América do Sul: 1940-1960.

16. O pós-guerra: happenings, vertentes da pop, neoconcretismo, nouveau réalisme, performance, vídeo, minimalismo, pós-minimalismo, arte povera, arte conceitual, land art, fotografia anos 1980-1990.

17. Citação, paródia e comentário na arte dos anos 1980-1990. A nova centralidade dos grandes complexos culturais e instituições do mercado (galerias, dealers, feiras de arte, bienais, mídia especializada). O debate da pós-modernidade.

18. Vertentes da produção artística dos anos 2000 à atualidade.

19. Questões históricas, teóricas, filosóficas e epistemológicas da arte na era da globalização.

20. A história da disciplina História da Arte; seus principais autores, conceitos e métodos. A renovação do campo disciplinar da arte, dos anos 1970 à atualidade.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV – título de eleitor;
V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) Julgamento do Memorial com prova pública de arguição – peso 5
II) Prova Didática – peso 3

§ 1º: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A Prova Escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O Julgamento do Memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A Prova Didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

08. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

09. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 128 – telefone: 3091.4338.